

OFÍCIO Nº 754/2021 - GAB, ESTÂNCIA VELHA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Encaminhamos, incluso a este, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTO AOS CONTRIBUINTES DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

Com fulcro no artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, envio para esta Egrégia Casa este Projeto de Lei com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, bem como, para estabelecer o calendário fiscal do município para o exercício de 2022.

O desconto para pagamento em cota única desses tributos é uma prática realizada anualmente em nosso município, há décadas. Além de auxiliar na diminuição da inadimplência, essa redução também servirá de incentivo às empresas locais e, sobretudo, vai amenizar os impactos no orçamento das famílias estancienses. Apesar da adoção de rigorosas medidas sanitárias e do exitoso processo de vacinação em curso na nossa cidade, ainda estamos vivenciando sobre a nossa economia os efeitos da pandemia da Covid-19.

Dentro desse contexto, o Poder Executivo propõe o desconto de 15 % (quinze por cento) para pagamento em cota única de IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, a vencer em 14.04.2022. Entendemos que a postergação desse prazo para o mês de abril vai auxiliar as empresas e famílias locais conforme exposto anteriormente, além possibilitar um prazo maior para realização dos procedimentos de geração, emissão e entregas desses carnês.

Certos da compreensão de Vossas Senhorias, e com a certeza da aprovação desse Projeto de Lei, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**
Câmara Municipal de Vereadores
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº 080/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DESCONTO AOS CONTRIBUINTES DO
IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO,
ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder a redução de 15% (quinze por cento) no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, referentes ao exercício de 2022, para o contribuinte ou responsável tributário que efetue o recolhimento desses tributos em cota única, a vencer em 14 de abril de 2022.

Art. 2º As demais parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta de Lixo terão seu vencimento regulamentado por Decreto, conforme calendário estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch
Secretário da Administração e Segurança Pública